

ESCLARECIMENTO 02_CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SEDF_PROCESSO Nº00080-00307985/2023-16

Ananda Gonçalves Cangussú <anandacangussu@construtoraalcance.com.br>

Qui, 09/05/2024 11:55

Para:Pregão SUAG <pregao.suag@se.df.gov.br>;Diretoria de Deflagração das Licitações <dilic.suag@se.df.gov.br>

Prezados membros da Diretoria de Licitações, bom dia!

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SEDF_PROCESSO Nº00080-00307985/2023-16

OBJETO: Reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia/RA XIX – DF.

1. Participação de ME e EPP

1.1 Sabendo que o processo acontecerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, entendemos que as MEs e EPPs não terão direito de usufruir do benefício constante na Lei Complementar nº 123/2006 porque, de acordo com o art 4º, § 1º, inciso II, o valor do objeto é maior do que a receita bruta máxima para fins de enquadramento. Ou seja, é, sim, permitida a participação dessas empresas, mas não se aplicará o empate ficto e elas não poderão inovar proposta. Nosso entendimento está correto?

2. Habilitação

2.1. Caso, na habilitação da licitante, exista a necessidade de apresentação de algum documento em cópia simples (digitalizada), seria aceito, para fins de comprovação da autenticidade desse documento, a declaração de advogado atestando a veracidade/autenticidade do documento conforme Art. 12 Inciso IV da Lei 14.133/2021?

3. Declaração

3.1. Em que momento deverá ser apresentada a declaração de Compromissos Ambientais, ANEXO XIV? O edital não cita esta declaração em nenhuma fase do processo.

4. Reajuste

4.1 A data base de reajuste correspondente ao mês da elaboração do orçamento referência que, neste caso, é **novembro de 2023**. Nosso entendimento está correto?

--

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 20.501.854/0001-69

Rua Teodolino Pereira, nº 74 - Bairro: Grão Pará, Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-151

Telefone: (33)3521-6616 / (33)98809-5950

e-mail: anandacangussu@construtoraalcance.com.br

Contato: Ananda Cangussú - Licitações

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura captada

Correspondência Eletrônica - 140719110

Data de Envio:

13/05/2024 07:50:34

De:

SEE/Comissão Permanente de Contratação <cpc.suag@se.df.gov.br>

Para:

anandacongussu@construtoraalcance.com.br

Assunto:

Resposta ao pedido de esclarecimento

Mensagem:

O presente trata do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, protocolado via e-mail pregao.suag@se.df.gov.br na data de 09/05/2024 às 11:55, encaminhado pelo e-mail anandacongussu@construtoraalcance.com.br, o qual apresenta 4 (quatro) dúvidas acerca do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 (id. 138056590). Referida licitação tem por objeto precípua a contratar empresa especializada de engenharia para execução da obra de reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, localizado na entrequadras 2/4, AE 07 Candangolândia/RA XIX DF.

Para tanto, seguem os esclarecimentos:

1. Participação de ME e EPP. 1.1 Sabendo que o processo acontecerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, entendemos que as MEs e EPPs não terão direito de usufruir do benefício constante na Lei Complementar nº 123/2006 porque, de acordo com o art 4º, § 1º, inciso II, o valor do objeto é maior do que a receita bruta máxima para fins de enquadramento. Ou seja, é, sim, permitida a participação dessas empresas, mas não se aplicará o empate ficto e elas não poderão inovar proposta. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

2. Habilitação. 2.1. Caso, na habilitação da licitante, exista a necessidade de apresentação de algum documento em cópia simples (digitalizada), seria aceito, para fins de comprovação da autenticidade desse documento, a declaração de advogado atestando a veracidade/autenticidade do documento conforme Art. 12 Inciso IV da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

3. Declaração. 3.1. Em que momento deverá ser apresentada a declaração de Compromissos Ambientais, ANEXO XIV? O edital não cita esta declaração em nenhuma fase do processo.

Resposta: Como se trata de uma declaração de compromisso, será solicitada pela Comissão de Contratação durante a fase de habilitação, juntamente com os demais documentos para habilitação e declarações, conforme disposto no subitem 6.28.1 do Edital de Licitação.

4. Reajuste. 4.1 A data base de reajuste correspondente ao mês da elaboração do orçamento referência que, neste caso, é novembro de 2023. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 450432 - SECRETARIA DE EST.DE EDUCACAO DO DIST.FEDERAL ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (7)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

13/05/2024 10:48



REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2024-SEDF_PROCESSO N°00080-00307985/2023-16

OBJETO: Reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, localizado na entrequadras 2/4, AE 07-Candangolândia/RA XIX - DF.

1. Participação de ME e EPP. 1.1 Sabendo que o processo acontecerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, entendemos que as MEs e EPPs não terão direito de usufruir do benefício constante na Lei Complementar nº 123/2006 porque, de acordo com o art 4º, § 1º, inciso II, o valor do objeto é maior do que a receita bruta máxima para fins de enquadramento. Ou seja, é, sim, permitida a participação dessas empresas, mas não se aplicará o empate ficto e elas não poderão inovar proposta. Nosso entendimento está correto?

2. Habilitação. 2.1. Caso, na habilitação da licitante, exista a necessidade de apresentação de algum documento em cópia simples (digitalizada), seria aceito, para fins de comprovação da autenticidade desse documento, a declaração de advogado atestando a veracidade/autenticidade do documento conforme Art. 12 Inciso IV da Lei 14.133/2021?

3. Declaração. 3.1. Em que momento deverá ser apresentada a declaração de Compromissos Ambientais, ANEXO XIV? O edital não cita esta declaração em nenhuma fase do processo.

4. Reajuste. 4.1 A data base de reajuste correspondente ao mês da elaboração do orçamento referência que, neste caso, é novembro de 2023. Nosso entendimento está correto?



O presente trata do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, protocolado via e-mail pregao.suag@se.df.gov.br na data de 09/05/2024 às 11:55, encaminhado pelo e-mail anandacongussu@construtoraalcance.com.br, o qual apresenta 4 (quatro) dúvidas acerca do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 (id. 138056590). Referida licitação tem por objeto precípua a contratar empresa especializada de engenharia para execução da obra de reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, localizado na entrequadras 2/4, AE 07-Candangolândia/RA XIX - DF.

Para tanto, seguem os esclarecimentos:

1. Participação de ME e EPP. 1.1 Sabendo que o processo acontecerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, entendemos que as MEs e EPPs não terão direito de usufruir do benefício constante na Lei Complementar nº 123/2006 porque, de acordo com o art 4º, § 1º, inciso II, o valor do objeto é maior do que a receita bruta máxima para fins de enquadramento. Ou seja, é, sim, permitida a participação dessas empresas, mas não se aplicará o empate ficto e elas não poderão inovar proposta. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

2. Habilitação. 2.1. Caso, na habilitação da licitante, exista a necessidade de apresentação de algum documento em cópia simples (digitalizada), seria aceito, para fins de comprovação da autenticidade desse documento, a declaração de advogado atestando a veracidade/autenticidade do documento conforme Art. 12 Inciso IV da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

3. Declaração. 3.1. Em que momento deverá ser apresentada a declaração de Compromissos Ambientais, ANEXO XIV? O edital não cita esta declaração em nenhuma fase do processo.

Resposta: Como se trata de uma "declaração de compromisso", será solicitada pela Comissão de Contratação durante a fase de habilitação, juntamente com os demais documentos para habilitação e declarações, conforme disposto no subitem 6.28.1 do Edital de Licitação.



Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Publique-se.

13/05/2024 10:46



REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SEDF_PROCESSO Nº00080-00307985/2023-16



O presente trata do pedido de esclarecimento apresentado pela Construtora Alcance, protocolado via e-mail

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO